



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 42/2025

PROCESSO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Educação, torna público o presente Edital de Chamamento Público destinado à seleção de pessoas físicas e/ou jurídicas interessadas na prestação de serviços como Oficineiros, regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se, no que couber, os princípios gerais do Direito Público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital visa o credenciamento de interessados em apresentar propostas pedagógicas para o desenvolvimento de oficinas voltadas aos **anos iniciais e finais do Ensino Fundamental** e aos **Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs)**.
- 1.2. As oficinas serão realizadas em unidades escolares e CEMEIs designadas pela Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. Os candidatos deverão apresentar uma proposta pedagógica contendo:
 - a) Apresentação;
 - b) Objetivos;
 - c) Desenvolvimento (ou Detalhamento); e
 - d) Avaliação dos resultados.
- 1.4. Os credenciados serão convocados conforme a necessidade da Administração Pública Municipal, respeitando rigorosamente a ordem de classificação.
- 1.5. O presente Edital terá **validade de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período.
- 1.6. Este Edital será publicado no Site oficial do Município, no Quadro de avisos da Prefeitura-Chamada Pública (Prefeitura Municipal de João Monlevade) e no Diário Oficial, no dia **01 de dezembro de 2025**.
- 1.7. Qualquer interessado poderá impugnar este Edital no prazo de **3 (três) dias úteis**, após a publicação.

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG – 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacao@edu.pj.mg.gov.br



2. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS

- 2.1. O objetivo é promover o **desenvolvimento integral dos alunos** em atividades educativas, culturais, esportivas e sociais.
- 2.2. A jornada de trabalho é de **16 horas**, e serão credenciados 2 (dois) oficineiros para cada uma das **18 modalidades** (detalhadas no Item 3 e Anexo I), totalizando **36 oficineiros**.
- 2.3. Oficinas que não possuem exigência de formação acadêmica específica requerem comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações.

3. DOS OBJETIVOS DAS OFICINAS POR MODALIDADE

- 3.1. Investigação científica:** Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
- 3.2. Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF):** Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
- 3.3. Esporte e lazer:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
- 3.4. Jogos de tabuleiro e/ou xadrez:** Estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.
- 3.5. Teatro:** Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
- 3.6. Hora do estudo (EF):** Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
- 3.7. Meditação (EF):** Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
- 3.8. As tecnologias e seus usos (Computação):** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.9. Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.

- 3.10. Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental):** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
- 3.11. Robótica:** Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
- 3.12. Taekwondo:** Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização.
- 3.13. Dança contemporânea:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.14. Dança de rua:** Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
- 3.15. Percussão:** Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
- 3.16. Artes visuais:** Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
- 3.17. Empreendedorismo e educação financeira:** Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no estímulo ao protagonismo e planejamento.
- 3.18. Horta e jardinagem:** Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDECIAIMENTO

- 4.1. Poderão participar interessados que tenham **idade mínima de 18 anos** e apresentem a documentação exigida.

5. DAS VAGAS

- 5.1. As vagas para oficineiros serão oferecidas de forma classificatória, respeitando os critérios e o limite de **2 vagas por modalidade**.
- 5.2. O credenciamento **não implica em contratação**. A efetivação estará condicionada à:



- a) Disponibilidade orçamentária;
- b) Necessidades da Administração Pública;
- c) Limites de vagas existentes; e
- d) Ordem rigorosa de classificação.

6. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

- 6.1. Os interessados deverão anexar na ficha de inscrição on-line, em **arquivo único no formato PDF**, todos os documentos obrigatórios, incluindo: Ficha de solicitação, *Curriculum Vitae*, Proposta pedagógica, Comprovantes de formação/experiência e todas as Certidões Negativas (Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista e Criminal para PF), nomeados com nome e modalidade da oficina.
- 6.3. As certidões sem prazo de validade deverão ter sua emissão em, no máximo, **90 (noventa) dias** antes da data de inscrição.

7. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

- 7.1. A inscrição será feita exclusivamente pelo site <https://forms.gle/rmZGAXBUM71HFRnMA>
- 7.1.2. O prazo para inscrições inicia-se às **08 horas do dia 04/12/2025** e encerra-se às **17h do dia 10/12/2025**, considerando o horário de Brasília.
- 7.2. Envio dos Documentos: Os documentos deverão ser anexados em arquivo único no formato PDF, nomeados com o nome do candidato e a oficina a que concorre como no exemplo: WILSON SANTOS_MUSICALIZAÇÃO. A ausência de qualquer documento resulta na inabilitação do candidato.
- 7.3. Proposta Pedagógica: Cada interessado poderá inscrever até **2 (duas) propostas pedagógicas diferentes** no credenciamento para cada oficina.

8. DA ANÁLISE DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS E EXPERIÊNCIA



8.3. Os títulos de experiência deverão ser comprovados por meio de: Cópia simples da CTPS, Contratos de trabalho, ou Declarações/certidões de tempo de serviço.

8.4. A Proposta Pedagógica terá pontuação máxima de **10 (dez) pontos**, sendo 2,5 pontos para cada tópico, a saber: Apresentação; Objetivos; Desenvolvimento (e Detalhamento); Avaliação dos resultados.

8.5. A pontuação dos títulos, cursos e experiência profissional será distribuída:

Curso de aperfeiçoamento específico (mínimo 20h)	1 ponto por curso (máximo: 5 pontos)
Experiência profissional como oficineiro	0,5 ponto por cada 6 meses (máximo: 5 pontos)

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação completa exigida e se enquadrem nas regras.

9.2. Os interessados que estiverem declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito de licitar serão inabilitados.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO E DOS RECURSOS

10.1. A relação dos habilitados (Resultado Preliminar) será publicada no dia **16/12/2025**.

10.2. Os interessados poderão apresentar recursos, exclusivamente sobre a avaliação documental, no dia **17/12/2025**. Não serão aceitos novos documentos na fase de recurso.

10.4. O resultado final dos recursos será divulgado no dia **19/12/2025**.

11. DA COMISSÃO JULGADORA

11.1. A Comissão de Seleção será responsável pela análise, avaliação, classificação de propostas pedagógicas e julgamento de recursos.

11.2. A Comissão será composta por **05 (cinco) membros** da Secretaria da Educação.



11.3. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados na seguinte ordem: Maior idade, Maior pontuação na Proposta Pedagógica e Maior pontuação pela experiência profissional comprovada.

12. DO RESULTADO FINAL

12.1. O resultado final será publicado no dia **19/12/2025**, nos mesmos meios de comunicação já indicados.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A contratação será realizada com base nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

13.2 Os contratados **não terão vínculo empregatício** com a Prefeitura Municipal.

13.3. Os habilitados serão convocados e terão o prazo de até **2 (dois) dias** para se apresentarem para contratação.

14. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.2. As responsabilidades civis, penais e de direitos autorais cabem exclusivamente ao contratado.

14.2. O contratado será submetido a **avaliações de desempenho trimestrais**.

15. DA REMUNERAÇÃO E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. A Contratante pagará ao profissional credenciado o valor mensal conforme item 15.3.1.

15.2. O pagamento será efetuado mensalmente, no último dia útil do mês subsequente à execução dos serviços.

15.3. A dotação orçamentária a ser utilizada é: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

15.3.1. Remuneração: **R\$ 27,50 por hora**.



16. DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1. A rescisão contratual ocorrerá nos termos dos **artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

16.2. Na rescisão amigável, o contratado deverá comunicar sua intenção com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**, devendo executar integralmente os serviços nesse período, sob pena de multa por inexecução parcial.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

17.1. O descumprimento do contrato sujeitará o contratado a multas, como **20% do valor da parcela não executada** (inexecução parcial) ou **30% do valor total do contrato** (inexecução total).

17.2. O contrato será rescindido se houver mais de **01 (uma) falta injustificada** no período de vigência.

17.3. Reincidência de atrasos ou ausência de pontualidade será tratada como falta injustificada.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. O Edital poderá ser revogado por motivos de interesse público supervenientes, sem direito a indenização.

18.2. A inexatidão de informações ou falsidade documental será motivo para descredenciamento e responsabilização.

19. DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da comarca de **João Monlevade/MG**.

João Monlevade, **01 de dezembro de 2025**.

Alda Ferreira da Silva Fernandes
Secretaria Municipal de Educação

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pj.mg.gov.br

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa do Processo	Data Prevista (2025)
1. Publicação do Edital de Chamamento Público	01/12/2025
2. Prazo de Impugnação do Edital	02/12/2025 a 04/12/2025
3. Período de Inscrição On-line	04/12/2025 a 10/12/2025
4. Análise Documental e Avaliação de Propostas	11/12/2025 a 15/12/2025
5. Divulgação do Resultado Preliminar/Habilitados	16/12/2025
6. Interposição de Recursos	17/12/2025
7. Análise e Julgamento dos Recursos	18/12/2025
9. Divulgação do Resultado Final e Homologação	19/12/2025
10. Convocação para Contratação	A partir de Janeiro/2026

ANEXO I – DESCRIÇÃO DAS MODALIDADES/OFICINAS

OFICINA (Público-alvo)	VAGAS (2 por mod.)	CARGA HORÁRIA	Requisitos Necessários	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE
1 - Investigação científica	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciências Naturais, Engenharia, Tecnologia ou áreas correlatas ou ser estudante dos cursos mencionados.	Estimular a curiosidade científica e desenvolver o uso de tecnologias no aprendizado prático e interativo.
2-Educação ambiental, sustentabilidade e clima (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins ou ser estudante dos cursos mencionados.	Sensibilizar sobre sustentabilidade, mudanças climáticas e promover ações práticas.
3 - Esporte e lazer	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, respeito e socialização.
4 - Jogos de tabuleiro e/ou xadrez	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou ser estudante do curso e/ou experiência como oficineiro na modalidade.	estimular habilidades cognitivas e estratégicas nos alunos, promovendo o desenvolvimento do raciocínio lógico e a capacidade de resolução de problemas.

5 - Teatro	2	Entre 50 e 100 horas mês	Teatro: Experiência comprovada ou certificado;	Explorar expressão artística e cultural dos alunos e resgatar o patrimônio cultural local e nacional.
9-Hora do estudo (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia para os anos iniciais, Normal Superior ou experiência em apoio pedagógico.	Oferecer suporte personalizado ao aprendizado; ajudar na superação de dificuldades de estudo.
11-Meditação (EF)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação em técnicas de meditação/mindfulness.	Desenvolver práticas de atenção plena e autocontrole; melhorar foco, tranquilidade e saúde mental.
12 -As tecnologias e seus usos	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou ser estudante da área, ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas.
13- Capoeira (Educação Infantil e Ensino Fundamental	2	Entre 50 e 100 horas mês	Certificação emitida por entidade, associação ou grupo de Capoeira reconhecido.	Proporcionar experiências culturais e desenvolver consciência corporal, ritmo e coordenação motora.

14 - Musicalização (Educação Infantil e Ensino Fundamental)	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização na educação infantil.	Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas.
ROBÓTICA	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Ciência da Computação, Engenharia de Software ou certificação/experiência comprovada em Programação e Robótica Educacional. Ou comprovar estar cursando: sistemas da informação, computação, jogos digitais ou outro curso relacionado.	Integrar o ensino de pensamento computacional e programação no currículo (em linha com o PNED); desenvolver raciocínio lógico e resolução de problemas..
Taekwondo	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Educação Física ou certificação em Taekwondo: certificado emitido por federação.	Desenvolver habilidades motoras e estratégicas; promover trabalho em equipe, disciplina, respeito e socialização
Dança contemporânea	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança contemporânea.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos

Dança de rua	2	Entre 50 e 100 horas mês	Experiência comprovada ou certificado na modalidade de Dança de Rua.	Baseado nos objetivos de Artes do Saber: Explorar diferentes linguagens artísticas e a expressão corporal, promovendo a expressão pessoal e cultural dos alunos.
Percussão	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em música, pedagogia ou áreas afins e/ou experiência no trabalho de musicalização/ritmo na educação.	Baseado nos objetivos de Musicalização: Estimular a sensibilidade a sons e ritmos; desenvolver as funções sensoriais, motoras e cognitivas por meio da prática rítmica.
Artes visuais:	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática, por meio de certificados ou declarações, ou formação em Artes.	Explorar diferentes linguagens artísticas, promovendo a expressão, a criatividade e o desenvolvimento cultural.
Empreendedorismo e educação financeira	2	Entre 50 e 100 horas mês	Comprovação de experiência prática no campo, por meio de certificados ou declarações.	Oferecer suporte para o desenvolvimento integral dos alunos em atividades educativas, focando no raciocínio lógico aplicado a contextos financeiros e no



SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO
Cuidando de aprender

				estímulo ao protagonismo e planejamento.
Horta e jardinagem	2	Entre 50 e 100 horas mês	Formação em Pedagogia, Ciências Ambientais, Biologia, Geografia, Engenharia ambiental ou áreas afins, ou comprovação de experiência prática.	Baseado nos objetivos de Educação ambiental e sustentabilidade: Sensibilizar os alunos sobre questões ambientais e promover práticas sustentáveis através do manejo e cultivo.



ANEXO II – FICHA DE SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Eu, (Nome completo Nacionalidade Estado Civil Filiação: Mãe, Pai CPF Identidade Data de Nascimento, Endereço: Rua/Avenida, nº, Bairro, Cidade/UF, CEP Tel. (), Cel. () E-mail, solicito credenciamento junto a Secretaria Municipal de Educação para prestar serviços como OFICINEIRO DE _____, para desenvolvimento de oficinas.

Declaro, para os devidos fins, que tenho conhecimento das normas e instruções estabelecidas no **Edital de Credenciamento nº ____/2025**, comprometendo-me a cumpri-las.

[local], [data]. [assinatura] [nome do declarante]



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, DECLARO, para os devidos fins e na melhor forma admitida em direito:

I - não possuir impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

II – estar de acordo com os valores pagos pelos pela hora-aula, conforme estabelecido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Educação;

III – não possuir vínculo com o Município de João Monlevade como servidor do quadro geral do mesmo, sob as penas da Lei (art. 299, do Código Penal);

Estou ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

[local], [data] [assinatura] [nome do declarante]



ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA FÍSICA COM FINS A COMPROVAÇÃO DE EXPERIÊNCIA NA ÁREA PRETENDIDA

DECLARAÇÃO

EU, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que [NOME DO CANDIDATO], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], (ministra)¹ OU ministrou AULAS DE [DESCREVERA MODALIDADE], para mim, (desde [data] até o presente momento)¹ OU (no período de [data] a [data])².

Por ser verdade, firmo a presente.

[cidade], [data].

[assinatura]
[nome do declarante]



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE CADASTRO DE CONTRIBUINTE MOBILIÁRIO EM NOME DO PROPONENTE

À

Secretaria Municipal de Educação

Prezados Senhores,

Declaro sob penas da lei que não tenho débitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante o MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE.

Declaro ainda que NÃO POSSUO Cadastro de Contribuinte Junto ao Município de João Monlevade e que estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

Atenciosamente,

[cidade], [data].

[assinatura]

[nome do declarante]



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É FUNCIONÁRIO PÚBLICO

Eu, [NOME], [nacionalidade], [estado civil], [filiação], [profissão], portador(a) do documento de identificação nº [numeração do documento], inscrito(a) no CPF sob o nº [numeração do CPF], residente e domiciliado(a) na Rua/Av. [nome do logradouro], nº [numeração da residência], bairro [nome do bairro], na cidade de [nome da cidade]/[UF], CEP [numeração do CEP], DECLARO para os devidos fins de direito que:

- I - Conheço e aceito incondicionalmente as regras do **Edital nº ____/2025**, referente ao credenciamento de interessados para prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação;
- II - Responsabilizo-me por todas as informações contidas na proposta pedagógica;
- III - Tenho ciência que o meu credenciamento não gera automaticamente direito à contratação e que, mesmo habilitado, a Secretaria Municipal de Educação não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação de minha proposta, pois a pauta fica condicionada aos critérios de disponibilidade orçamentária e exclusivo interesse da Fundação;
- IV - Em caso de seleção, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, no tocante ao local, data e horário, para a realização da Oficina.
- V - Declaro que não sou servidor público municipal.

[cidade], [data]. [assinatura] [nome do declarante]



ANEXO VII - MINUTA TERMO DE CREDENCIAMENTO

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ORIUNDO DO CREDENCIAMENTO N° ____/2026, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Contrato de prestação de serviços, oriundo do Credenciamento n° ____/2026, celebrado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representada pela Secretaria Municipal de Educação, Sra. xxxxxxxx e o **CREDENCIADO** a seguir indicado, com a finalidade de prestar serviços como **OFICINEIRO DE [MODALIDADE]**, aos alunos das escolas municipais de João Monlevade.

DADOS DO CREDENCIADO Nome completo, Nacionalidade, Estado Civil, Data de Nascimento, Filiação (Mãe, Pai), CPF, N° de inscrição junto ao INSS, Inscrição municipal, Endereço, Rua/Avenida, n°, Bairro, Cidade/UF, CEP, Contato, Tel., Cel., E-mail, Dados Bancários, Banco, Agência, Conta Corrente/Poupança, Titularidade.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, doravante denominada **PREFEITURA**, com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0001-00, com sede administrativa na Rua Geraldo Miranda, n° 337, bairro Carneirinhos-João Monlevade/MG - CEP 35.930-000, neste ato representada pela, Sra. _____, firma Contrato com o(a) Sr(a) [NOME], inscrito no CPF sob o n° [....], portador do documento de identificação n° [.....], residente e domiciliado na Rua/Avenida [....], n° [...], bairro [....], na cidade de [.....]/[UF], doravante denominado(a) **CREDENCIADO(A)**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal de 1988, em especial os artigos 196 e seguintes, as normas gerais da **Lei Federal n° 14.133/21**, e suas posteriores modificações; e, tem por justo e avençado o presente termo, que se regerá pelas cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Avenida Getúlio Vargas, 4798 - 2º Andar - Bairro Carneirinhos - João Monlevade/MG - 35930-003
telefone: 31 3859-0636 - E-mail: educacaojm@edu.pj.mg.gov.br



- 1.1** Constitui objeto do presente Contrato a Prestação de Serviços como **OFICINEIRO** na **Secretaria Municipal de Educação**, conforme cronograma de datas e horários previamente elaborada pela PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental I – Anos Iniciais, visando ministrar oficinas aos alunos da unidade escolar xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.
- 1.2** O CREDENCIADO declara que aceita prestar os serviços objeto deste Termo, sujeito a eventuais alterações que venham a ser introduzidas, que se presumirão conhecidas mediante correspondência expedida sob registro postal ou protocolo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

- 2.1** É expressamente vedada a cobrança de valores adicionais e honorários, a qualquer título, por parte do CREDENCIADO, aos alunos da dita unidade escolar, sob pena de descredenciamento.
- 2.2** O cronograma de datas e horários da prestação dos serviços contratados serão definidos de acordo com a necessidade e conveniência da PREFEITURA, em matriz curricular do Ensino Fundamental – Anos Iniciais.
- 2.3** A PREFEITURA realizará o acompanhamento da execução dos serviços contratados por meio de auditorias, comunicações escritas, e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo de credenciamento.
- 2.4** As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem **exclusivamente ao CREDENCIADO**.
- 2.5** A PREFEITURA não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREDENCIADO



- 3.1** Além do cumprimento das obrigações e responsabilidades inerentes à prestação de serviços, tais como, cumprir compromissos pontualmente e ministrar as oficinas de acordo com a proposta pedagógica apresentada e habilitada, o CREDENCIADO se obriga, ainda, à:
- 3.1.1** Obedecer às normas internas na prestação dos serviços próprios da unidade escolar, sujeitando-se às medidas cabíveis quando não atendidos os requisitos.
- 3.1.2** Não delegar ou transferir a terceiros a prestação de serviços ora pactuados, sob pena de descredenciamento,
- 3.1.3** Manter seus dados cadastrais devidamente atualizados, junto à unidade escolar e Secretaria Municipal de Educação, informando formalmente quaisquer alterações imediatamente após a sua ocorrência, para fins de atualização.
- 3.1.4** Fornecer à Secretaria Municipal de Educação, quando for solicitado, relatórios periódicos ou pontuais que retratem os serviços prestados, observadas as questões éticas e o sigilo profissional, bem como quaisquer outros que vierem a ser exigidos por força de lei ou regulamentação específica, desde que referentes ao objeto do presente instrumento.
- 3.1.5** Garantir aos alunos da unidade escolar a equidade durante a prestação dos serviços.
- 3.1.6** Manter em perfeita regularidade suas obrigações previdenciárias, tributárias e/ou parafiscais.
- 3.1.7** O CREDENCIADO, em hipótese alguma poderá escolher ou negar a prestação de serviços como OFICINEIRO aos alunos devidamente matriculados na unidade escolar.
- 3.1.8** Outras que se fizerem necessárias.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

- 4.1** São obrigações e responsabilidades da PREEITURA:

- 4.1.1** Manter contato permanente com o CREDENCIADO, no sentido de mantê-lo atualizado quanto às normas, procedimentos e métodos vigentes, observando a antecedência necessária, para a efetiva adequação do CREDENCIADO aos mesmos.
- 4.1.2** Realizar auditorias nos procedimentos realizados pelo CREDENCIADO.



4.1.3 Pagar ao CREDENCIADO os serviços prestados, conforme cláusula quinta, deste Instrumento.

4.1.4 Providenciar a publicação resumida deste Contrato e eventuais aditivos.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 A PREFEITURA pagará ao profissional CREDENCIADO os serviços efetivamente prestados, após validação das aulas ministradas, em escala definida pela Prefeitura Municipal de João Monlevade, comprovadamente realizadas, o valor de **R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos)** por hora-aula efetivamente trabalhada,.

5.2 O valor é **bruto**, sujeito aos impostos previstos em lei, bem como incidência de INSS, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor.

5.3 Os valores devidos ao CREDENCIADO serão apurados mensalmente e pagos a partir do **último dia útil do mês subsequente** da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

5.4 O pagamento será efetuado por meio de depósito em conta bancária ou transferência bancária para o CREDENCIADO, sendo o comprovante de pagamento o crédito na conta bancária.

5.5 Para atender as despesas decorrentes desta contratações, a Secretaria Municipal de Educação utilizará a seguinte dotação orçamentária: Educação Infantil (Ficha 167 - Fonte 1500.000.1001) e Ensino Fundamental (Ficha 143 - Fonte 1500.000.1001).

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA, RENOVAÇÃO E SUSPENSÃO DO CREDENCIAMENTO

6.1 A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2 O CONTRATADO deverá iniciar suas atividades a partir da assinatura do presente Termo.

6.3 O CONTRATADO poderá, por motivos justificáveis e a juízo da CONTRATANTE, interromper a prestação de serviços, desde que solicitado à CONTRATANTE, por escrito, com **30 (trinta) dias de antecedência** à interrupção do atendimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Dar-se-á rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

7.2 A rescisão de contrato será **amigável** quando o CONTRATADO, com antecedência mínima de **30 (trinta) dias** de seu desligamento, avisar à Secretaria Municipal de Educação que pretende deixar a oficina antes de seu término.

7.2.1 Nesta situação, o CONTRATADO deverá **executar integralmente os serviços** contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias mencionado no item 7.2, sob pena de aplicação de multa por inexecução parcial.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações sujeitará o CONTRATADO, no que couber, às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, garantidos o contraditório e a ampla defesa e, ainda, às seguintes penalidades:

a) Na hipótese de inexecução parcial dos serviços: **multa de 20% do valor da parcela não executada** do contrato.

b) Na hipótese de inexecução total dos serviços: **multa de 30% do valor total do contrato**.

8.2 Para cada falta injustificada: **multa de 5% sobre o valor mensal**, além do não pagamento das horas não trabalhadas. O limite é de **01 falta injustificada** durante todo o período da contratação sob pena de rescisão contratual.

8.3 As faltas justificadas, que não sejam por motivo de força maior (doença, morte em família, gravidez, etc.), serão limitadas a **02 durante todo o período da contratação**, sob pena de inexecução parcial e incidência de multa.

8.4 As faltas justificadas, assim como as de motivo de força maior, não ensejam a aplicação de penalidade ao CONTRATADO, mas deverão ser **repostas no mesmo mês** da sua efetivação, com acordo da Secretaria Municipal de Educação, para que não haja desconto das mesmas, no cálculo do pagamento devido.

8.5 Será admitido um **atraso de no máximo 15 minutos** para o início de cada oficina ou atividade planejada, sendo que fica automaticamente obrigatória a **reposição deste período em seguida à atividade do dia**. A não pontualidade poderá ser considerada como falta, caso a caso.

8.6 São causas de **descredenciamento** do CREDENCIADO a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Contrato e no **Edital nº ____/2025** e a prática de atos que caracterizem má-fé em relação ao Município de João Monlevade, apuradas em processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O credenciamento do profissional de que trata o presente contrato **não determina, entre o MUNICÍPIO e o CREDENCIADO, qualquer vínculo empregatício ou funcional**.

9.2 As cláusulas do presente instrumento poderão ser alteradas em função de procedimentos para a adequação, modernização ou atualização do sistema de execução dos serviços contratados ou de fundamentos legais, mediante termo aditivo.

9.3 Durante a vigência do contrato o CONTRATADO estará sujeito ao cumprimento da seguinte legislação: Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso e Código Penal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de João Monlevade**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. Por estarem justos e acertados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, perante 02 (duas) testemunhas, em igual forma e teor.



CONTRATANTE [nome]

CONTRATADO

Testemunhas: